

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 54/2020 Modalidade: Pregão Presencial: 24/2020 Aquisições de medicamentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 50/2020

Processo Licitatório nº 54/2020 Modalidade Pregão nº 24/2020

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 — Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91, localizada na Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha/MG, CEP: 37.062-180, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor José Maria Nogueira, CPF: 171.445.586-68, doravante denominado **CONTRATADO (A).**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 –A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 24/2020 do dia 17/12/2020, julgado em 17/12/2020 e homologado em 18/12/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 24/2020, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- **3.1** − O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- **3.2** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- **3.3** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.marliéria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- **3.4** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 54/2020 Modalidade: Pregão Presencial: 24/2020 Aquisições de medicamentos

- **3.5** − É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
- **3.8** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.9** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.10** –As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.11** –O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes</u>, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **3.12**–O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.12.1 Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- **3.12.2 –** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **3.12.3 –** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **3.12.4 –** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.</u>
- **3.12.5 –** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- **3.12.5.1 –** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 349.170,50 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid. Medida	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
00006	013821	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,0000	0,0390	585,0000
Marca:	HIPOLA	BOR				
00015	013831 SUSPEN	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA ISAO ORAL	UNIDADE	2.000,0000	10,7900	21.580,0000
Marca:	EMS					
00019	013836	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	180.000,0000	0,0360	6.480,0000
Marca:	GEOLAE	3				
00022	013839	AZATIOPRINA 50MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,0000	0,6190	9.285,0000



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 54/2020 Modalidade: Pregão Presencial: 24/2020 Aquisições de medicamentos

Marca:	GERMED				
00024	013841 AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO GLOBO	UNIDADE	6.000,0000	1,4950	8.970,0000
	013842 BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL GLENMARCK	UNIDADE	400,0000	30,9600	12.384,0000
	013726 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL. ORAL HIPOLABOR	UNIDADE	300,0000	7,0400	2.112,0000
	013728 CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO GEOLAB	UNIDADE	150.000,0000	0,0340	5.100,0000
	013855 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO HIPOLABOR	UNIDADE	20.000,0000	0,3600	7.200,0000
00047 Marca:	013863 CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO ABL	UNIDADE	25.000,0000	0,4000	10.000,0000
	013825 CETOCONAZOL 2%b 100 ML SHAMPOO NATIVOTA	UNIDADE	500,0000	4,4070	2.203,5000
00050	013828 CIANOCOBALAMINA(VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	UNIDADE	200,0000	2,8600	572,0000
Marca:	CITHOPHARMA				
00055 Marca:	006129 CLARITROMICINA 500 MG EMS	UNIDADE	5.000,0000	2,8900	14.450,0000
	006134 CLONAZEPAM 2 MG GEOLAB	UNIDADE	200.000,0000	0,0560	11.200,0000
	013845 CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CRISTALIA	UNIDADE	6.000,0000	0,2290	1.374,0000
	012853 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL HIPOLABOR	UNIDADE	2.500,0000	1,1700	2.925,0000
	013851 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO GEOLAB	UNIDADE	10.000,0000	0,0520	520,0000
	013852 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO SANTISA	UNIDADE	50.000,0000	0,0710	3.550,0000
	011069 DIAZEPAM 5MG/ML SOL.INJETAVEL SANTISA	UNIDADE	100,0000	0,6240	62,4000
	006225 DIGOXINA 0,25 MG PHARLAB	UNIDADE	4.000,0000	0,0700	280,0000
	013853 DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIAENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UNIDADE	600,0000	0,6050	363,0000
Marca:	FARMACE				
	006275 ENALAPRIL MALEATO 10 MG MEDQUIMICA	UNIDADE	80.000,0000	0,0360	2.880,0000
	000404 ENALAPRIL, MALEATO: COMP. 20MG SANVAL	UNIDADE	120.000,0000	0,0470	5.640,0000
	012855 EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA HIPOLABOR	UNIDADE	200,0000	1,8900	378,0000
00084	003467 FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG	UNIDADE	10.000,0000	0,1600	1.600,0000
	HIPOLABOR			0.4700	40.4.0000
	012856 FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) HIPOLABOR	UNIDADE	200,0000	2,4700	494,0000
	006322 FINASTERIDA 5 MG AUROBINDO	UNIDADE	3.000,0000	0,4950	1.485,0000
	013918 FLUCONAZOL 150MG CAPSULA MEDQUIMICA	UNIDADE	5.000,0000	0,4450	2.225,0000
	012858 FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA HIPOLABOR	UNIDADE	80.000,0000	0,0650	5.200,0000
	000407 GLIBENCLAMIDA: COMP. 5MG GEOLAB	UNIDADE	45.000,0000	0,0320	1.440,0000
00095 Marca:	013873 GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA EMS	UNIDADE	120.000,0000	0,2890	34.680,0000
	011119 GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOL. INJETAVEL SAMTEC	UNIDADE	1.000,0000	0,6350	635,0000
00098	006448 HALOPERIDOL 5 MG	UNIDADE	10.000,0000	0,2340	2.340,0000



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 54/2020 Modalidade: Pregão Presencial: 24/2020 Aquisições de medicamentos

Marca:	CRISTALIA				
	006446 HALOPERIDOL 1 MG CRISTALIA	UNIDADE	10.000,0000	0,1300	1.300,0000
00105	012865 HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UNIDADE	200,0000	2,7300	546,0000
Marca:		LINIDADE	40,000,000	0.0540	0.540.0000
	006472 IMIPRAMINA 25 MG CRISTALIA	UNIDADE	10.000,0000	0,3510	3.510,0000
	013877 IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO HIPOLABOR	UNIDADE	200,0000	0,6600	132,0000
	006501 ISOSSORBIDA-MONONITRATO 20 MG ZYDUS	UNIDADE	20.000,0000	0,1170	2.340,0000
	006496 ISOSSORBIDA-MONONITRATO 40 MG ZYDUS	UNIDADE	10.000,0000	0,1950	1.950,0000
	012867 ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA GEOLAB	UNIDADE	3.000,0000	0,9100	2.730,0000
	013533 IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO VITAMEDIC	UNIDADE	3.000,0000	0,5720	1.716,0000
	012871 LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO CRISTALIA	UNIDADE	2.000,0000	0,9360	1.872,0000
	012872 LEVOMEPROMAZINA; MALEATO 100 MG COMPRIMIDO CRISTALIA	UNIDADE	10.000,0000	0,6500	6.500,0000
	012873 LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO MERCK	UNIDADE	60.000,0000	0,0780	4.680,0000
	013910 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO MERCK	UNIDADE	25.000,0000	0,0780	1.950,0000
	013911 LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO MERCK	UNIDADE	100.000,0000	0,0780	7.800,0000
	012874 LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL PHARLAB	UNIDADE	300,0000	2,3400	702,0000
	012879 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE PRATI DONADUZZI	UNIDADE	5.000,0000	2,2000	11.000,0000
	012882 METFORMINA 500MG COMPRIMIDO MERCK	UNIDADE	25.000,0000	0,0660	1.650,0000
	013864 METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO MERCK	UNIDADE	120.000,0000	0,0660	7.920,0000
00138	006188 METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	35.000,0000	0,4230	14.805,0000
	SANVAL				
	013866 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO HIPOLABOR	UNIDADE	5.000,0000	0,1170	585,0000
	012883 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL MARIOL	UNIDADE	500,0000	0,8800	440,0000
	012884 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SANTISA	UNIDADE	200,0000	0,4400	88,0000
	013868 MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO HIPOLABOR	UNIDADE	400,0000	1,8200	728,0000
	012898 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO GREEMPHARMA	UNIDADE	600,0000	3,4900	2.094,0000
	012899 NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1.000,0000	13,6500	13.650,0000
00160	MABRA 013880 NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	UNIDADE	10.000,0000	0,5390	5.390,0000
00161	RANBAXY 012901 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UNIDADE	140.000,0000	0,0810	11.340,0000
00163	GLOBOR 012902 ONDANSETRONA CLORIDATO 4MG INJETÁVEL	UNIDADE	200,0000	1,1600	232,0000
00167	HYPOFARMA 012905 PAROXETINA; CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	UNIDADE	30.000,0000	0,2380	7.140,0000
00168	ZYDUS 013884 PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOCAO	UNIDADE	300,0000	2,3920	717,6000
iviarca:	NATIVITA				



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 54/2020 Modalidade: Pregão Presencial: 24/2020 Aquisições de medicamentos

	012907 PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	1.000,0000	3,6700	3.670,0000
	HIPOLABOR 000430 PREDINISONA: COMPRIMIDO 20MG	UNIDADE	30.000,0000	0,1790	5.370,0000
Marca:	SANVAL				
	013887 PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO SANVAL	UNIDADE	5.000,0000	0,0780	390,0000
	013888 PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CRISTALIA	UNIDADE	5.000,0000	0,1300	650,0000
	012908 PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	UNIDADE	200,0000	1,8850	377,0000
	SANVAL				
	013889 PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO OSORIO DE MORAES	UNIDADE	30.000,0000	0,0300	900,0000
	012912 SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL GLAXOSMITHKLINE	UNIDADE	1.000,0000	8,4720	8.472,0000
	013895 SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL HIPOLABOR	UNIDADE	600,0000	0,7800	468,0000
	013898 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO SANVAL	UNIDADE	15.000,0000	0,1490	2.235,0000
	012916 SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL HIPOLBOR	UNIDADE	200,0000	0,6500	130,0000
	012917 SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO VITAMEDI	UNIDADE	30.000,0000	0,0340	1.020,0000
	013904 TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO HIPOLABOR	UNIDADE	6.000,0000	0,2080	1.248,0000
	013905 VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA BIOLAB	UNIDADE	40.000,0000	0,2210	8.840,0000
	013906 VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE HIPOLABOR	UNIDADE	100,0000	3,9000	390,0000
00199	012921 VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000,0000	0,5050	15.150,0000
Marca:	BIOLAB				
	012934 CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 3 MG -15 MG/5ML FRASCO DE 120 ML + 1 COPO-MEDIDA.	UNIDADE	2.000,0000	2,0800	4.160,0000
Marca:	FARMACE				
	Total do Lote:				349.170,5000
	Total do Fornec	edor:		3	349.170,5000

- **4.2** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1** –Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2** —Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 54/2020 Modalidade: Pregão Presencial: 24/2020 Aquisições de medicamentos

4.5 –Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1** Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.2** Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 –Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - DA CONTRATADA:

- **7.1.1** Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- **7.1.2** Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** –Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas:
- **7.1.6** —Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- **7.2.1** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- **7.2.2** Promover o recebimento nos prazos fixados:
- **7.2.3** -Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 54/2020 Modalidade: Pregão Presencial: 24/2020 Aquisições de medicamentos

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **8.2** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.06.03 10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 220 FONTE 1.02.00

02.06.03 10.302.0122.2051 3.3.90.30.00 FICHA 243 FONTES 1.54.00/1.55.00/1.59.00

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
 - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2–** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3–**As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA



Praça JK, № 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160 www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 54/2020 Modalidade: Pregão Presencial: 24/2020

Aquisições de medicamentos

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

- **11.1.1** Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservandose a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

- **13.1** –A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2 –** Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 18 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 16.796.872/0001-48	EIRELI
Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 03.945.035/0001-91
Prefeito Municipal	Ren Legal: José Maria Nogueira

Prefeito Municipal Rep. Legal: José Maria Noguei
CONTRATANTE CPF: 171.445.586-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	CPF:
NOME:	CPF: